

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

DATA: 18/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 791/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Vitor Mariano Castro.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Vitor Mariano Castro. Parecer Desfavorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Vitor Mariano Castro.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o seu parecer técnico desfavorável à autorização do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed emitiu o seu parecer técnico desfavorável ao pedido de autorização para o funcionamento do referido curso.

Em 29/11/2024 e 02/12/2024, a CEF/Seed encaminhou seu Parecer Técnico sobre o protocolado, o qual foi anexado ao processo, fls. 217 e 220.

II - MÉRITO

O processo trata do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Vitor Mariano Castro.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Para o atendimento pedagógico a Casa Familiar Rural dispõe de uma sala medindo 24m², com mobiliário adequado ao atendimento do espaço.

[...]

A sala dos professores está localizada próxima a sala da coordenação na Casa Familiar Rural.

[...]

A Casa Familiar dispõe de uma sala de informática com 06 computadores e 20 tablets, nesta sala também encontra-se o acervo bibliográfico disponível na Casa Familiar. Quando há necessidade, o desenvolvimento das práticas do referido laboratório, são realizadas no espaço no Colégio Base, que dispõe de laboratório completo.

[...]

O acervo bibliográfico da Casa Familiar Rural está na sala de informática. Quando há necessidade, os alunos fazem uso do espaço e acervo bibliográfico no Colégio Base, que dispõe de uma grande biblioteca com acervo diversificado.

[...]

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

Os alunos da Casa Familiar Rural fazem uso da quadra no Colégio Base sempre que necessário.

[...]

Obs.: Na Casa Familiar Rural há um Campo de futebol, e espaços com áreas verdes para realização de práticas esportivas e atividades físicas.

[...]

Obs.: A Casa Familiar Rural está localizada na zona rural, a estrutura física dispõe de um banheiro com acessibilidade, os corredores de acesso as salas são amplos e os espaços estão em locais planos.

Certificados de Conformidade – Brigadas Escolares. Vigente até: 29/08/25 e 29/07/2025 Fls.95 e 96, mov.18 e 19

Licença Sanitária: Vigente até: 11/09/25 e 05/09/2025 Fls.93 e 94, mov. 16 e 17

Conclusão da Comissão de Verificação:

Após análise dos documentos constantes no processo e da constatação das condições materiais, ambientais e de recursos humanos, verificadas in loco na instituição de ensino, esta comissão encaminha solicitação para análise e prosseguimento.

Justificativa para a oferta do curso:

A oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro localizada no município de Pitanga região Central do Paraná, se justifica para atender a demanda de alunos das áreas rurais e urbana do município e demais localidades vizinhas, onde a economia gira em torno da agricultura e pecuária, sendo fundamentada no setor primário, requerendo mão-de- obra qualificada e demanda de profissionais capacitados no setor de produção contribuindo diretamente para o desenvolvimento social como um todo. O estudante com a formação de Técnico em Agropecuária poderá auxiliar pequenos, médios e grandes agropecuaristas, empresas, associações e cooperativas, além de contribuir com a agricultura familiar, aplicando técnicas mais aprimoradas, diversificadas e utilizando as tecnologias atuais para a melhor produção e comercialização das atividades produtivas, criativas, industriais de processamento e armazenagem. Assim contribuindo para a permanência das famílias no campo com melhores condições de vida e conhecimento para transformar o meio em que vivem. A formação técnica possibilitará o preparo adequado do estudante para o mundo do trabalho de forma qualificada, com o domínio do conhecimento e competência profissional na área de formação.

Do Laudo do Perito, Engenheiro Agrônomo, cabe destacar, fl. 422:

[...]

A CFR não possui laboratórios específicos, os alunos utilizam os laboratórios de Informática e Química/Física/Biologia na escola-base, previamente agendados, não há outros laboratórios. Também realizam as atividades práticas no espaço da própria CFR, nas propriedades dos alunos e

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

propriedades de agricultores parceiros que cedem o espaço para as experiências; (grifo nosso)

Do Parecer Pedagógico n.º 1005/2024- DEP/DEDUC/Seed cabe destacar, fl. 432:

A acessibilidade relativa à casa familiar rural consta como parcial, às fls. apresenta pontos de atenção em relação à estrutura física dos ambientes, **inclusive com divergência de informação quanto à de acessibilidade, constante no Relatório Circunstanciado, às 418, mov. 29.**

- **Os laboratórios de Desenho Técnico, Topografia e Geotecnologias inexistem na casa familiar rural, sendo justificado que serão utilizados os de Informática, Física, Química e Biologia que estão na escola base, em substituição aos mesmos, às fls. 421, mov. 32.**

- **O laudo Técnico da Comissão Verificadora, às fls. 419, mov. 30 não faz menção nominalmente à casa familiar rural.**

- Os ambientes constantes às folhas 23, mov. 06, e descritos no Relatório Circunstanciado às fls. 402, mov. 29 não descrevem os espaços nos quais os estudantes devem realizar a prática das agropecuárias.

- As práticas pedagógicas que exigem instalações para unidade didática de produção agropecuária (produção, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial), não existem na casa familiar rural para atender ao desenvolvimento do perfil profissional constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Isto posto, o Departamento de Educação Profissional, por meio da Coordenação CFR/CAE e da Coordenação Técnica da Educação Profissional **não se manifesta favorável** à solicitação de autorização do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial e encaminha para o departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - DNE/CEF para providências. (grifo nosso)

Consta à fl. 435 informações da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, nos seguintes termos:

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/DNE/DPGE/SEED, solicitou a essa Coordenação a análise e manifestação quanto ao Parecer n.º 1005/2024 – DEP/DEDUC/SEED, **em que o Departamento de Educação Profissional se manifestou de forma desfavorável às fls. 426-433, mov. 35, para a Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro.**

Com relação ao exposto, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa:

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa que o Colégio Estadual Colégio Estadual Antonio Dorigon (escola base) possui 13 salas de aula, Biblioteca, Auditório, Cozinha, Pátio coberto, Laboratórios de Informática,

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física, e demais ambientes pedagógicos.

A Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro, de Pitanga, está localizada na zona rural e sua estrutura física possui 02 salas de aula, alojamentos, sala de professores, sala de informática compartilhada com a biblioteca, sanitários de professores e funcionários, sanitários para os alunos, cozinha e refeitório, porém, não possui os laboratórios específicos para as práticas pedagógicas do curso solicitado.

Dessa forma, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, está de acordo com o Parecer Pedagógico N.º 1005/2024 – DEP/DEDUC/SEED, às fls. 426 a 433, mov. 35, que a Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro não possui ambientes necessários para a requerida oferta, bem como não apresenta os documentos suficientes, conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná– CEE/PR e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição vigente, sendo portanto de parecer desfavorável a presente solicitação.

Encaminha-se à SEED/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento para prosseguimento. (grifo nosso)

Relevante observar ainda que o Parecer n.º 3554/2024 – CEF/Seed, de 02/12/2024, fl. 447, expõe:

[...]

Consta Manifestação do DPR/DPGE/CPOE/SEED.

Consta no processo o Parecer Pedagógico n.º 1005/2024 – DEP/SEED.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento **é desfavorável e encaminha** a presente solicitação para análise. (grifo nosso)

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 426

Habilitação profissional: Técnico em Agropecuária

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Forma de oferta: Presencial

Carga horária: 3.633 horas

Regime de funcionamento: integral (segunda-feira, período vespertino, de terça-feira a quinta-feira, período manhã e tarde e sexta-feira matutino)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 30 por turma

Período de integralização do curso: 03 anos letivos e máximo 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agropecuária será habilitado para:

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

DIPLOMA

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agropecuária, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

Matriz Curricular, fl. 429

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGROPECUÁRIA - CFR¹

NRE: 024 - PITANGA		MUNICÍPIO: 1980 - PITANGA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0019 – COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DORIGON - EFMP											
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 – Centro – Pitanga, CEP: 85200-049											
TELEFONE: (43) 3646-4669											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - CFR		TURNO: 06 INTEGRAL	CÓDIGO: 16	C.H. Total: 3.633 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	0	
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	
QUÍMICA	2		66	2	67	0	0	0			
BIOLOGIA	2		66	2	67	0	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	16	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	34	1	34		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CFR	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T+P	T	P	T+P		
			AGRICULTURA DE PRECISÃO	0	0	0	0	0	0	1	1
			CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	0	0	0	0	0	0	2	2
			GESTÃO RURAL	0	0	0	2	0	66	2	0
			HORTICULTURA	1	2	100	0	0	0	0	0
			MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0	0	0	2	2	133	0	0
			MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	2	2	133	0	0	0	0	0
			PRODUÇÃO ANIMAL	1	1	66	1	1	67	1	1
			PRODUÇÃO VEGETAL	1	1	67	2	2	133	2	1
			SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	0	0	0	1	1	67	1	2
			SUSTENTABILIDADE APLICADA A AGROPECUÁRIA	0	0	0	2	0	67	1	1
			TECNOLOGIAS APLICADAS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	0	0	0	1	0	33	0	0
TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO ANIMAL	0	0	0	0	0	0	1	1			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				11	366	17	666	20	667		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				14	466	19	633	22	734		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL^{2,3}				38	1.266	37	1.233	34	1.134		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 06 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira (por dia) e 06 aulas de 50 minutos na 6ª feira totalizando 36 aulas semanais. Para a 2ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 06 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 06 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 34 aulas semanais.

³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia de alternância.

Pitanga, 18 de Setembro de 2024 .

Rita Joseane da Luz Ziegemann
Rita Joseane da Luz Ziegemann
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

Rita Joseane da Luz Ziegemann
Diretora - RG 4.427.870-7
RES. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

O docente indicado para coordenação do curso é graduado em Medicina Veterinária e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção do docente do componente curricular de Física, licenciado em Matemática.

O Certificado de Conformidade da Escola Base possui validade até 29/07/2025, e a Licença Sanitária até 05/09/2025.

O Certificado de Conformidade da casa familiar Rural Vitor Mariano Castro possui validade até 29/08/2025, fl. 95 e a Licença Sanitária até 11/09/2025, fl.93.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da instituição de ensino, Escola Base, e da Casa Familiar Vitor Mariano Castro após análise deste protocolado, e das informações contidas nos autos: sem Parecer favorável da Comissão de Verificação do NRE de Pitanga e com Parecer desfavorável do Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, constatou-se que a instituição de ensino não possui as condições necessárias do pedido de autorização para o funcionamento do referido curso, conforme disposto no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental Médio e Profissional, município de Pitanga, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Vitor Mariano Castro.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, bem como garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e da Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura para o curso técnico solicitado, caso haja interesse em nova solicitação do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.772.900-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício